

descritivo, conforme consta do processo provisório CDHU nº 202.306/10 (Código nº 5758122), a saber: imóvel situado à Avenida Morvan Dias de Figueiredo, esquina com a Rua Paulo Lorenzani, Distrito Vila Maria, Município São Paulo, cuja descrição tem início no ponto 1 do perímetro, localizado no limite da faixa da Linha de Transmissão pertencente à Eletropaulo, e no alinhamento da Avenida Morvan Dias de Figueiredo; deste ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Morvan Dias de Figueiredo, em reta, no azimute de 57°42'09" e distância de 37,28m, até o ponto 2; segue por curva à esquerda, com raio de 214,53m e desenvolvimento de 98,95m, até o ponto 3; segue por curva à esquerda, com raio de 338,58m e desenvolvimento de 54,08m, até o ponto 4; segue por curva à esquerda, com raio de 342,80m e desenvolvimento de 72,72m, até o ponto 5; segue por curva à esquerda, com raio de 322,68m e desenvolvimento de 104,15m, até o ponto 6; segue por curva à esquerda, com raio de 112,43m e desenvolvimento de 37,85m, até o ponto 7, confrontando até aqui com a Avenida Morvan Dias de Figueiredo; prossegue, por curva à esquerda, pela confluência da Avenida Morvan Dias de Figueiredo com a Rua Paulo Lorenzani, com raio de 64,91m e desenvolvimento de 106,41m, até o ponto 8; segue pelo alinhamento da Rua Paulo Lorenzani, com raio de 131,52m e desenvolvimento de 37,39m, até o ponto 9; segue por curva à direita, com raio de 149,91m e desenvolvimento de 72,67m, até o ponto 10; segue por curva à direita, com raio de 76,71m e desenvolvimento de 89,23m, até o ponto 11; segue por curva à direita, com raio de 152,21m e desenvolvimento de 24,77m, até o ponto 12; segue, em reta, no azimute de 313°50'10" e distância de 31,38m, até o ponto 13, confrontando até aqui com a Rua Paulo Lorenzani; deflete à esquerda e segue confrontado com a faixa da Linha de Transmissão pertencente à Eletropaulo, em reta, no azimute de 151°51'39" e distância de 364,60m, até o ponto 1, início da presente descrição, encerrando uma área de 61.877,83m² (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2008, ficando revogado o Decreto nº53.584, de 21 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.866, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Catanduva - AME Catanduva e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades Catanduva - AME Catanduva.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Catanduva tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Catanduva.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerrri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.867, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, à vista do disposto no Decreto nº 56.833, de 14 de março de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 4º do Decreto nº 54.106, de 12 de março de 2009, o inciso XIX com a seguinte redação:

"XIX - Penitenciária Feminina II de Tremembé".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de março de 2011.

Atos do Governador

DECRETOS DE 21-3-2011

Designando, com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representantes do Estado a que se vinculam as funções públicas de interesse comum:

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Leonardo Taboada Carvalho Raphaeli, RG 28.744.142-8 e Rosana Maria Russo André Leite Soares, RG 8.703.808-0, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Gláucia Maria Carvalho de Mattos Marinho, RG 26.304.845-7 e Jucimara Dias Araújo Rodrigues, RG 10.996.344-1, que ficam dispensadas;

da Secretaria da Educação: Rubens Antonio Mandetta de Souza, RG 9.545.732-X, como titular, em complementação ao mandato de Rosemeire Aparecida Ferreira Francisco, RG 7.424.471, que fica dispensada;

da Secretaria do Meio Ambiente: campo funcional - planejamento e uso do solo: Mauro Haddad Nieri, RG 23.868.077-0 e Maria Emilia Botelho, RG 4.940.350-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Maria Emilia Botelho, RG 4.940.350-3 e Rafaela Di Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0, que ficam dispensadas;

Mauro Haddad Nieri, RG 23.868.077-0, como suplente, em complementação ao mandato de Rafaela Di Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0, que fica dispensada;

da Secretaria de Logística e Transportes: Leandro Mendes, RG 26.175.968-9, como suplente, em complementação ao mandato de Luiz Carlos Frayze David, RG 3.129.811-4, que fica dispensado;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: campo funcional - transporte regional de passageiros: Peter Berkely Bardram Walker, RG 3.340.483-5, como titular, em complementação ao mandato de João Paulo de Jesus Lopes, RG 3.678.376, que fica dispensado;

campo funcional - sistema viário regional: Joaquim Lopes da Silva Junior, RG 14.469.412-8 e Paulo Carvalho Ferragi, RG 4.752.780, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos

de José Ignácio Sequeira de Almeida, RG 3.573.196-5 e Luiz Antonio Cortez Ferreira, RG 5.836.444, que ficam dispensados;

da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: Ana Luiza Almeida C. Miazaki, RG 8.011.255-9, como suplente, em complementação ao mandato de João César Queiróz Prado, RG 10.655.051, que fica dispensado;

da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanos: Marcos Aurélio Adegas, RG 14.316.028 e Débora Blanco Bastos Dias, RG 7.137.206-4, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Habitação: Humberto Emmanuel Schimidt Oliveira, RG 19.218.708-9 e Maria Cláudia Pereira de Souza, RG 9.415.765-0, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de José Marcelo Ferreira Marques, RG 5.947.274 e Humberto Macedo, RG 4.422.592-4, que ficam dispensados;

da Secretaria da Saúde: Marco Botteon Neto, RG 12.666.799 e Paula Covas Borges Calipo, RG 10.977.621, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de José Ricardo Martins Di Renzo, RG 6.897.952-6 e Renato Rodolfo Pastorello, RG 14.542.299-9, que ficam dispensados.

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 16 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 2º do art. 18 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, os abaixo indicados, para ocuparem os cargos a seguir mencionados, da aludida Fundação:

João Leonel dos Anjos, RG 9.207.898-9, como Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento;

Jonas de Campos, RG 5.966.933, como Diretor Adjunto de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 21-3-2011

Nos processos SS-410-2002 (CC-68933-2010) c/ aps. SS-600-95 (CC-68942-2010) + SS-1098-2006 (CC-68941-2010) + SS-1207-2005 (CC-68940-2010) + SS-1008-2009 (CC-68939-2010) + SS-350-2006 (CC-68938-2010) + SS-1009-2009 (CC-68936-2010) + SS-751-2009 (CC-68943-2010) + SS-535-2006 (CC-68934-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde, do parecer 205-2011, da AJG, e do despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itobi, pelo descumprimento dos Termos Aditivos nºs 1-2005, firmado em 2-8-2005; 2-2005, firmado em 29-12-2005; 3-2006, firmado em 16-5-2006; e 4-2006, firmado em 21-6-2006, todos aditamentos ao Convênio SUS 9-2002, celebrado

em 5-7-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

No processo SE-2422-2009 (CC-13975-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 200-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Flora Rica, decorrente do descumprimento, nos exercícios de 2005 a 2008, da obrigação prevista na cláusula quarta, inciso IV, alínea "a", do convênio celebrado em 4-8-2004, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo FPZSP-DIR-021-10 (CC-26.303-11), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, tendo por objeto o exercício, pela Procuradoria Geral do Estado, da representação judicial da Fundação, observada a recomendação assinalada no item 8 do referido pronunciamento e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Extrato de Termo de Convênio

Processo: SERT 507-09 - Partícipes: o Estado de São Paulo, representado por seu Governador Geraldo Alckmin, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, representada por seu Secretário Davi Zaia, na qualidade de órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, e o Município de São José dos Campos, representado por seu Prefeito Eduardo Pedrosa Cury - Objeto: a conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação e operação de uma Unidade de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista naquele município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo - Recursos: o Estado deverá contribuir com 90% no mínimo do montante estabelecido para o município pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, ficando os 10% restantes a cargo do município - Vigência: o convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos por meio da lavratura de novo ajuste entre os partícipes - Data de assinatura: 21-3-2011.

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Selezione corretamente no sistema Pubnet o "Tipo de Matéria" e a "Seção" do ato a ser publicado. Essas informações são de responsabilidade do publicante.

Em caso de erro, a matéria poderá ser publicada em local incorreto ou estará sujeita a cancelamento.

